



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9791/2015

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9791/2015

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ate às 09h00min do dia 24/11/2016

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2016 as 09h30m

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Segurança e Cidadania, por intermédio da Diretoria de Transito e Transporte , torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” nº 92/2016, do tipo “MENOR PREÇO DO ITEM”, que será regida por este instrumento, pela Lei Federal nº10.520/2002, Decreto nº7892/2013, Lei Federal nº 8666/1993, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 1382 de 24 de abril de 2009 e nº 1482 de 13 de janeiro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas ;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº .92/2016 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial.

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI - Termo de Notificação

Anexo XII – Modelo Termo de Vistoria

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, serão recebidos, **no dia 24 de novembro de 2016 até às 09h00min**, na Diretoria de Licitações e Compras.

Após o horário estabelecido para entrega dos envelopes, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, em cumprimento ao princípio da igualdade entre os licitantes proponentes estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, inserido no art. 41º da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.



A sessão de processamento do pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 24 de novembro de 2016 às 09h30m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual prestação de serviços para implantação de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico, conforme solicitação da Secretaria de Segurança e Cidadania, de acordo com o descritivo constante do Anexo I do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº 1 – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016
PROCESSO Nº 9791/2015
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 24/11/2016
HORÁRIO: 09h30m

1.2. - Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 /2016
PROCESSO .Nº 9791/2015
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 24/11/2016
HORÁRIO: 09h30m

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, **cujas finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.**



2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar, e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - **Anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.2.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.2.3.1.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.2.3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.2.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

1.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.2.6. **Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

1.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

2. VISITA TECNICA

a) É obrigatória a visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento dos locais, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, visando desta feita resguardar a Administração quanto a futuros questionamentos da empresa eventualmente contratada acerca das condições de prestação do serviço, de modo que se não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, junto a Diretoria de Licitação e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046, devendo o representante da interessada na data e horário marcado comparecer à referida Unidade, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga, quando lhe será dado autorização para realização das visitas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) O(s) representante (s) interessado na visita deverá estar no local indicado com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.1) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) As vistorias poderão ser realizadas até o dia útil anterior a data de abertura dos envelopes e será acompanhada por servidor designado pela Diretoria de Transito.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 – O envelope nº 01 deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo IX, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias,.

b) A proposta devesa conter preços unitário e total geral, de acordo com o modelo constante no presente Edital;

c) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

d) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

e) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

f) Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

g) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

h) Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos e serviços, frete, seguro, taxas, impostos, mão de obra, e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

i) Declaração (conforme modelo no Anexo V) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s)



produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

c.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e extrajudicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

c) Declaração de que a licitante não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (anexo VI).

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (anexo VIII).



b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (anexo IV).

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Sumula 24 do TCESP, a ser realizada mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços similares à contratação pretendida, de no mínimo, 2.350m², que corresponde a 50% d objeto licitado.

b) Atestado de visita conforme Anexo XII deste edital. (fornecida pela Diretoria de Transito onde conste que a empresa visitou e reconheceu as vias da cidade de Bertioga - SP, onde serão executados os serviços.

1.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.6.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.6.3. A não regularização da documentação no prazo mencionado no item 1.6.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.



VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do Anexo III;

b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014 para as microempresas e empresas de pequeno porte,

g) Poderá haver negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da etapa de lances;

2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio classificar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – Habilitação, da proponente primeira classificada em sessão pública.

7. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

8. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

1.5. Qualquer impugnação contra as exigências contidas no referido Edital deverá ser protocolada no Atendimento ao Contribuinte no Paço Municipal, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga/SP, no horário das 09h00 às 16h00 horas de segunda à sexta-feira.

2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso, sendo declarado pelo pregoeiro o(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. As impugnações e os recursos contra atos praticados pela Sra. Pregoeira deverão ser protocolados na Diretoria de Licitação e Compras, à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro – Bertioga, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00 horas.

IX -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº. 47.945, de 16/07/2003, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.
2. A Ata de Registro de Preços registrará o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários **no prazo de 5 (cinco) dias**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura do Município de Bertioga providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 3.
5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, **a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:**
 - 5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - 5.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 5.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

XI – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura, a seu critério e conveniência, deverá expedir a Autorização de Fornecimento, mediante o prévio empenho das quantidades solicitadas, para que a Detentora efetue a entrega do objeto.

2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Ordem de Serviço, e a respectiva Nota de Empenho.

5. A detentora(s) que, convocada, injustificadamente não fornecer o produto no prazo avençado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XII – DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XIII– DA ENTREGA

1. Expedida a Autorização de Início dos Serviços, a detentora da Ata **deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciar os serviços solicitados**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa.

2. Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes da prestação dos serviços, como fornecimento de produtos, impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de qualquer responsabilidade.

4. Deverá ser garantida a qualidade do objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade por divergência da especificação do(s) mesmo(s) com a proposta ou má execução, **deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.**



XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após **15 (quinze) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura à Secretaria de Segurança e Cidadania, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pela Secretaria de Segurança e Cidadania.
2. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento através de depósito, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.
3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

XV - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a detentora da Ata se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido solicitado;

b) Multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado para entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do quantitativo solicitado em atraso;

c) Multa moratória: a detentora da Ata ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do quantitativo solicitado, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) Multa compensatória: em razão de inexecução total ou parcial da obrigação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo o mesmo ser abatido do pagamento a que fizer jus a detentora, recolhido através de guia de recolhimento, ou cobrado judicialmente;

e) Multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo solicitado;

f) Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do quantitativo solicitado;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

g) Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

3. A P.M.B. aplicará as penalidades previstas na Lei nº 10520/2002 e nº 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

XVI – DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente Registro de Preços dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

1.1. A Ata poderá ser rescindida se:

1.1.1. A detentora da Ata falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação.

1.1.2.. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura.

1.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias do estipulado no Edital na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior.

1.1.4. Não cumprimento das determinações da Ata e do presente edital.

2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.
4. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:
 - 4.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 4.2. Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - 4.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Bertioga.
5. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.
6. Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3319.8046, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

XVIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bertioga, 11 de novembro de 2016.

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitações e Compras



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2016- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLASTICO DO TIPO I- NBR 15.741/2009

O presente Termo de referência tem por objetivo o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização horizontal.

Vale ressaltar que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão do trânsito do município de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
	Sinalização horizontal		
01	Aplicação de Laminado elastoplastico do Tipo I -NBR 15.741/2009	4.700	M²

O laminado elastoplástico é um material monocomponente à base de borracha natural, resina, pigmentos, cargas minerais, material antiderrapante, elemento refletivo (microesfera de vidro) e adesivo apropriado para colagem do material ao solo para sinalização horizontal.

Deve ter a característica de um filme flexível, elástico e plástico e apresentar um sistema de aderência que permita uma excelente adaptação às superfícies lisas ou texturizadas, sejam elas pavimentos asfálticos, concreto, paralelepípedos ou pré-moldados.

A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. O material deverá ter bom aspecto, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

Esta especificação deve ser apresentado em:

- 1) setas, símbolos, letras numeros e pictogramas (nas cores branca, amarela, vermelha, verde, azul e preta) com espessura de 1,5mm.



2) Faixas de até 0,60 m de largura (nas cores branca, amarela, vermelha, azul, lima limão e preta), com espessura de 1,5mm.

Deverá obter efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, à superfícies lisas ou texturizadas, sejam pavimentos asfálticos, de concreto, paralelepípedos ou pré-moldados,;

Ser resistente a circulação intensiva de veículos e as intempéries; ser fixado ao piso por meio de um aderente líquido próprio, fornecido em quantidade necessária, e capaz de realizar uma perfeita soldadura da superfície da faixa ao mesmo;

O material deverá ser entregue e instalado, conforme pedido da Diretoria de Trânsito e Transporte,

As Legendas, setas símbolos e pictogramas devem ser fornecidas e instaladas nas cores solicitadas, para as diferentes finalidades de uso na sinalização horizontal e será considerado a sua medida em m2 de sua área total.

O Material a ser aplicado deverá ser medido em m2 (metro quadrado) e/ou metro linear, já cortados em vários tamanhos, medidas e cores conforme preferência da Contratante;

O material deve ser antiderrapante tanto em condições de pavimento seco como molhado.

O material não deve absorver impurezas de superfície, e ser auto-limpante durante chuvas;

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser executados em observância às “Ordens de Serviço” e projetos fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações, devendo ser executados no prazo máximo de 30 dias a contar da Ordem de Serviços.

Todos os serviços deverão ter seu desenvolvimento compatível com a hora e data de término constantes de cada “Ordem de serviço”.

Nos casos em que a varrição ou jato de ar não forem suficientes para remoção de impurezas, deverá ser utilizado outro meio de remoção.

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, e serem verificadas pela CONTRATANTE.

Caso houver erro de aplicação será admitida a queima do asfalto para retirada do



material por conta da Contratada, desde que:

- Se tome as devidas precauções para agredir o menos possível o pavimento.
- Em locais em que comprovadamente este seja o método que garanta os melhores resultados no que tange a qualidade da remoção.

As sinalizações existentes devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas e falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

A sinalização aplicada deve ser protegida, até a perfeita adesão do material ao pavimento, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Todos os ônus de reposição de serviços executados em desacordo com os projetos ou com a presente especificação correrão por conta da Contratada, sendo estabelecidos pela CONTRATANTE, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.

A LICITANTE deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta de preço o produtos a ser utilizado, indicando a marca do fabricante.

No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar laudo conclusivo (laboratório credenciado no Inmetro ou associado na Abipt) em nome da fabricante, realizados nos últimos 90 (noventa) dias do Laminado elastoplástico.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2016

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2016**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N ° 92/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º92/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº92 /2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, inclusos todos os materiais, mão de obras, encargos e demais inerentes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 92/2016** e seus anexos, bem como todas as demais necessárias para o fiel cumprimento da contratação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 92 /2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2016

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N °92/16
(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).
....., portador
(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº .92/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Registro de Preços para eventual prestação de serviços para implantação de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico, conforme solicitado pela Secretária de Segurança e Cidadania, atendendo as especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 92/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, com o qual concordamos integralmente, de acordo com os preços constantes nesta proposta.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	Preço unitário	Preço Total
1	m²	Registro de Preço para eventual prestação de serviços para implantação de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico	4.700 mº		
Total		R\$(.....)			

Prazo de Validade da Proposta: __ (_____) dias.

Data base: __/____/2016.

Conta para Depósito:

Banco / Agência / Número da Conta

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços.

RG:

CPF:

Cargo:

_____(local)_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9791/2015**

A **Prefeitura do Município de Bertioga** – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 16.020.916/0001-47, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos nº901, Bertioga, por ordem do Sr. Prefeito do Município, **ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **PREFEITURA**, e a(s) empresa (s) abaixo relacionadas, representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis nº 10522/2002, nº 8666/93, dos Decretos Municipais nº1382 de 24 de abril de 2009 e nº 1482 de 13 de janeiro de 2010, e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA

Denominação:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Representante Legal:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para eventual prestação de serviços para implantação de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico conforme solicitado pela Secretária de Segurança e Cidadania do município de Bertioga:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	M²	prestação de serviços para implantação de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico	4.700		



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. As solicitações dos serviços serão feitas de acordo com Ordens de Serviços emitida pela Secretaria de Segurança e Cidadania, devendo a cada Ordem de Serviço ser executados no prazo de 30 (trinta) dias .
- 2..A(s) detentora(s) da Ata deverá, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, dar início conforme o Termo de referencia, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa.
3. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, fornecimento dos materiais/equipamentos, como impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de qualquer responsabilidade.
5. Deverá ser garantida a qualidade do objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s), por divergência da especificação do(s) mesmo(s) com a proposta, deverá haver substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.
5. Deverá ser refeito serviços fora das especificações solicitadas ou que apresentarem defeitos **em até 48 (quarenta e oito horas)**, sendo todas as despesas inerentes por conta da Adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após 15 (**quinze**) dias, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura à Secretaria de Segurança e Cidadania, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os serviços que efetivamente forem prestados , onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, pela Secretaria de Segurança e Cidadania.
1. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento através de depósito, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 1.Prestar , nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 92/2016 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) material/equipamento(s) recusado(s).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
4. Fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
5. Permitir à PREFEITURA, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto entregue, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
6. Manter-se, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto desta Ata, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1. Fornecer à DETENTORA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à execução do objeto.
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, e quantidade do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
2. A fiscalização pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
4. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº10520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, além das penalidades previstas no instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº92/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Bertioga , ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

DETENTORA(S)

Testemunhas:

1. _____

1. _____



ANEXO XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM) _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S):) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA

Para fins de participação no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2016, promovida pela Prefeitura do Município de Bertioga, atesto que a Empresa XXXXXXXX , inscrita sob o CNPJ de nº , localizada na , através do Sr , portador da cédula de identidade nº realizou visita técnica para verificar as vias da cidade de Bertioga - SP, onde serão executados os serviços para implantação de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico, e que não há dúvidas e/ou problemas que possam impedir a apresentação da proposta e desenvolver os serviços a serem prestados pela empresa acima mencionada caso seja a vencedora do certame.

Bertioga, (datar)

DIRETORIA DE TRANSITO